



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

## O Desenvolvimento do Conhecimento sobre *Red Flags* e sua Relação com o Julgamento de Risco e Decisão de Denunciar

**JONATAS DUTRA SALLABERRY**

*Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)*

**ISABEL MARTÍNEZ-CONESA**

*Universidad de Murcia (UMU)*

**LEONARDO FLACH**

*Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)*

### Resumo

A pesquisa analisou a construção do conhecimento sobre *red flags* e sua relação com o julgamento de risco e decisão de denunciar, a partir do modelo de Libby e Luft (1993) que considera o conhecimento a partir da experiência e capacidade de resolução de problemas. A pesquisa foi desenvolvida em duas etapas, uma primeira com análise de consenso Delphi sobre *red flags* de riscos e suspeitas de ilícitos financeiros para desenvolvimento de instrumento de coleta, e uma seguinte etapa coletada por *survey* e analisada por equações estruturais que verifica as relações entre as variáveis, para uma amostra de 951 profissionais contábeis. Os resultados trazem evidências sobre os fatores que desenvolvem o conhecimento forense, validada para as relações oriundas da experiência e capacidade de resolução de problemas. O conhecimento em variável latente demonstrou influenciar positivamente o julgamento, mas não significativa com a decisão de denúncia, complementada com variável desenvolvida para conhecimento auto-reportado significativa para a assertividade do julgamento de risco e para a decisão de denúncia do indivíduo. Em ambas as configurações do conhecimento, sua influência é fomentada pelo julgamento de risco que medeia positivamente à decisão de denunciar em coeficiente elevado. A variável de gênero feminino permite perceber a influência positiva no julgamento, embora insignificante para a decisão de denunciar. As evidências contribuem com a prática profissional a partir da revelação das variáveis que podem fomentar o julgamento e decisão denúncia, além de contribuir com a literatura de *red flags* a partir da avaliação consensual dos riscos e suspeitas, bem como evidenciar a variável de conhecimento como potencial contribuição à literatura whistleblower.

**Palavras-chave:** Red Flags, Whistleblow, Conhecimento.

### 1 INTRODUÇÃO

A denúncia de conduta suspeita ou observada seria um dos métodos mais úteis para detectar fraudes organizacionais (ACFE, 2020; Guthrie, 2017), motivo de priorização para auditores, e alvo de regulamentação internacional e em diversos países (FATF, 2019; Guthrie, 2017; Sallaberry & Flach, 2021). Mesmo assim, nem todos os fatos impróprios chegam a ser denunciados (Park & Blenkinsopp, 2009). Apesar do reconhecimento organizacional da importância do comportamento whistleblower, muitos indivíduos rejeitam a possibilidade de realizar denúncias normalmente não manifestadas, mas por conta de processos cognitivos que determinam que as fraudes não são vistas – o *blindness* (Edmonds, 2016; Edmonds & Stalings, 2019; Gissel & Johnstone, 2017).

Fatores como a falta de conhecimento pode prejudicar a efetividade de um comportamento esperado (Miles, 2012). Nesse contexto, o conhecimento técnico é indicado como elemento que pode atenuar vieses inconscientes no processo de tomada de decisão (Guiral et al.,



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

2015). Estudos indicam relações entre características do indivíduo que podem afetar o reconhecimento de fatos que podem induzir à denúncia de uma fraude (Alleyne et al., 2017; Curtis, 2006; Mesmer-Magnus & Viswesvaran, 2005; Zhou et al. 2018).

Por lidar com os fenômenos econômico-financeiros do cotidiano das empresas, as transações decorrentes das fraudes acabam por ser contabilizadas internamente como se transações válidas fossem. Essas fraudes são de difícil detecção porque são deliberadamente realizadas com manipulação de informações em maior ou menor grau, empregando algum grau relativo de realismo (Wells, 2011). Além disso, a modernização tecnológica das organizações e dos instrumentos financeiros em curso incentiva a contínua mudança dos mecanismos de fraudes e demanda a atualização dos processos de detecção (Baader & Krcmar, 2018).

Diferente de antes da automação dos processos, quando a disponibilidade dos dados era precária, existe grande quantidade de dados disponíveis, de alguns processos em excesso, o por sua vez dificulta a racionalização do processo e limita a abordagem de detecção intuitiva (Baader & Krcmar, 2018; Coderre, 2009). Essa automação no ambiente de negócios resulta em mais complexidade, com riscos e exposições em rápida mutação, com incidentes crescentes de fraude, tornando a atividade mais dinâmica, difícil e desafiadora (Coderre, 2009).

Compreender e identificar as *red flags* no ambiente de negócios é a base para a atividade de detecção de fraudes (Ratley, 2012). Assim, o conhecimento e aplicação de rotinas sistêmica de busca de ocorrências de *red flags*, ou sua combinação poderia reduzir a quantidade de falsos positivos (Baader & Krcmar, 2018), além de tornar o processo mais célere e menos dispendioso. Diante desse contexto, esta pesquisa possui por objetivo analisar a construção do conhecimento sobre *red flags* e sua relação com o julgamento de risco e decisão de denunciar.

Verificar o conhecimento por parte dos profissionais contábeis sobre indícios de ilícitos financeiros pode contribuir para explicar a inércia dos profissionais contábeis em não denunciarem atos de lavagem de dinheiro (Edmonds & Stalings, 2019; Gomes et al., 2018; Sallaberry & Flach, 2021). Isso contribui para especificar o conhecimento necessário para concluir uma tarefa específica, mas principalmente fornece uma base sistemática para determinar as razões de falhas de detecção (Libby & Luft, 1993).

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

A efetivação de um comportamento depende não só de uma intenção favorável, mas também de um nível suficiente de controle comportamental (Ajzen & Kruglanski, 2019). A necessidade de modificação de um comportamento demanda intervenções que podem ser direcionadas a seus determinantes (atitudes, normas subjetivas ou controle percebido), desde que os indivíduos tenham controle sobre o comportamento (Ajzen & Kruglanski, 2019).

Conhecer as diversas *red flags* relacionadas às fraudes contábeis tende a propiciar uma maior compreensão acerca do ambiente fraudulento (Murcia & Borba, 2007) e relevantes para o profissional evitar erros (Lundstrom, 2009). O conhecimento de *red flags* permite o desenvolvimento de pessoas capacitadas para buscar minimizar a potencialidade de tais ocorrências nas organizações (Magro & Cunha, 2017). Esse conhecimento como conceito representa o entendimento sobre algo, um saber, ou a ação de dominar uma ciência, uma arte, um método (Hauais, 2019), que delimitamos ao conhecimento das *red flags*.

A despeito da área cognitiva de processamento do conhecimento para alcançar sua manifestação explícita para aplicação no mundo concreto, algumas pesquisas no campo forense tentam especificar e estabelecer seus determinantes (Bonner & Lewis, 1990; Bonner & Walker, 1994; Guiral et al., 2015; Libby & Luft, 1993; Libby, 1995). Entre esses destaca-se de Libby e Luft (1993) que estabelecem modelagem do conhecimento a partir da experiência e habilidade de resolução de problemas, que juntos determinariam um melhor desempenho ou escolha em auditoria, além do julgamento e decisão ética (Guiral et al., 2015). Alinhados na diferenciação

dos tipos de conhecimento, Libby e Tan (1994) também modelam os antecedentes do conhecimento como experiência geral, habilidade mental e experiência específica. Os pesquisadores relacionaram o conhecimento ao desempenho, à habilidade de resolução de problemas, à expertise e à tomada de decisão (Bonner & Lewis, 1990; Bonner & Walker, 1994; Chi et al., 1982; Guiral et al., 2015; Libby & Luft, 1993).

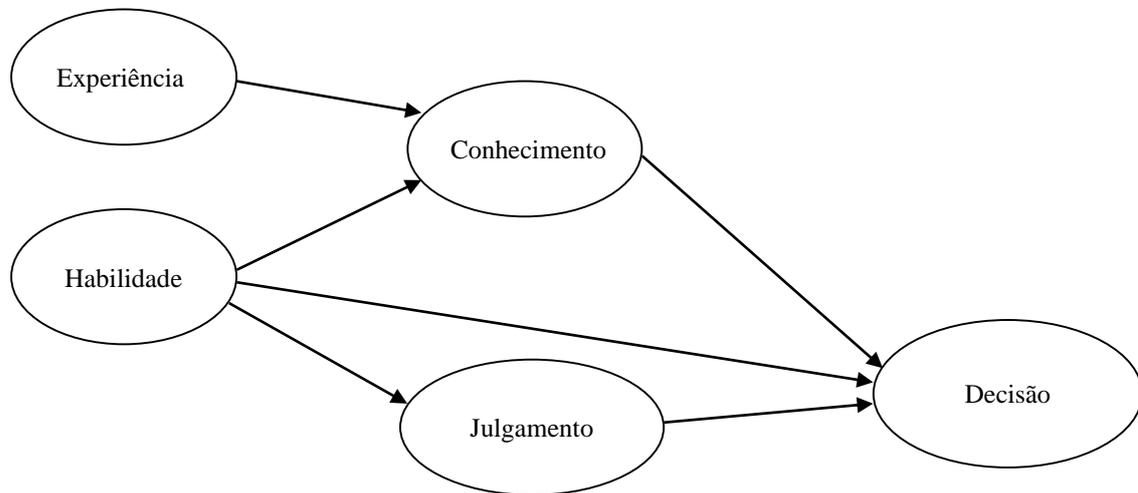


Figura 1 Modelo da Pesquisa

A experiência cria oportunidades para a aquisição de conhecimento (Libby & Luft, 1993), embora nem todos os conhecimentos são adquiridos igualmente por pessoas com uma determinada quantidade de experiência (Bonner & Lewis, 1990; Libby & Luft, 1993). Da mesma forma, o conhecimento especializado não necessariamente é obtido por meio de instrução ou experiência na profissão, podendo ser adquirido por meio de experiências de vida individuais e instruções não usuais (Bonner & Lewis, 1990; Voss et al., 1983).

A depender da tarefa, julgamento ou decisão, exige-se diferentes tipos de conhecimento além de capacidade de transformar esse conhecimento acumulado em informação útil para a tarefa e não apenas em conhecimento 'estocado', denominando essa capacidade de transformação em capacidade ou habilidade de resolução de problemas (Bonner & Lewis, 1990; Libby & Luft, 1993; Libby, 1995). A tomada de decisão depende de outros fatores que induzam a consideração de relevância dos sinais percebidos e a justifiquem (Gissel & Johnstone, 2017), e que o ocorre no processo de julgamento (Guiral et al., 2015).

## 2.1 Conhecimento Especializado

O conhecimento especializado representa um estado mental interno que não pode ser observado diretamente (Libby & Luft, 1993). Bonner e Lewis (1990) relacionaram o conhecimento ao desempenho, e desenvolveram relações teóricas entre determinantes do conhecimento e da experiência de peritos e auditores. Esses são os profissionais que usualmente manipulam a informação contábil para revelar irregularidades, fraudes e crimes.

Libby e Luft (1993) analisaram os antecedentes do conhecimento, aplicando como resultante o desempenho, denominado de expertise. Bonner e Lewis (1990) analisaram o conhecimento, e ao detalhar áreas científicas em especialidades e subespecialidades destacam que o conhecimento para o desempenho especializado não necessariamente é obtido por meio de instrução ou experiência na profissão. Esse conhecimento pode ser adquirido por meio de experiências de vida individuais e instruções não usuais; é provável que não seja possuído igualmente por pessoas de igual experiência (Voss et al., 1983).

Para Libby e Luft (1993) a experiência cria oportunidades para a aquisição de conhecimento, enquanto habilidade e esforço determinam a quantidade de conhecimento adquirido,



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

resultando diretamente no desempenho. Bonner e Lewis (1990) detalharam o conhecimento em três partes e Libby e Luft (1993) consolidaram o conhecimento numa única variável, mantendo a manifestação da experiência e da capacidade de resolução de problemas como determinantes do conhecimento, mas além disso o conhecimento como determinante do desempenho.

O conhecimento (ou a falta dele) prejudica a efetividade do comportamento (Miles, 2012), e mitiga ambiguidades para dar respostas às ocorrências (Alleyne et al., 2017). Simonin (2004) destaca que o conhecimento desempenha o papel crítico como um mediador entre variáveis explicativas e o resultado da relação, enquanto Schifter e Ajzen (1985) destacam que as diferenças individuais no autoconhecimento podem moderar os efeitos das intenções.

O conhecimento é um recurso necessário para realizar um comportamento (Kuhl, 1985) e sua falta prejudica a efetividade de um comportamento (Miles, 2012). O maior conhecimento tende a favorecer a autoconfiança e auto eficácia do indivíduo, e com maior segurança o profissional passa a ter domínio da sua autonomia para fazer as denúncias devidas. O conhecimento também pode gerar em fragilidades ao sistema de controle, pois o conhecimento dos erros que podem resultar de fraquezas de controle e conhecimento sobre a capacidade dos procedimentos de auditoria para detectar erros específicos poderiam influenciar um distanciamento dos fatos e dos canais de controle (Bonner & Lewis, 1990).

## 2.2 Experiência

A experiência representa o avanço das estruturas de conhecimento dos indivíduos durante os estágios da vida profissional, desde iniciantes até especialistas (Harteis & Billett, 2013; Guiral et al., 2015). Essa experiência vai além do tempo de trabalho para incluir experiências acadêmicas, de pesquisa, de projetos multidisciplinares, adquirido por meio de treinamento formal ou informal e da experiência como profissional (Bonner & Lewis, 1990).

Os profissionais contábeis precisam possuir conhecimentos gerais de domínio, que seria um nível médio de conhecimento contábil e de auditoria, independentes dos conhecimentos específicos (Marchant, 1990). Nesse conteúdo geral estariam incluídos os principais tópicos de conceitos contábeis, testes de auditoria e fluxo de transações num sistema contábil (Bonner & Lewis, 1990). A experiência é um determinante importante da atribuição de tarefas em empresas de contabilidade sendo que os contadores experientes dependem fortemente da riqueza de conhecimentos relacionados ao trabalho que eles trazem para suas tarefas (Libby & Tan, 1994). A experiência é um bom preditor de conhecimento de domínio geral e, portanto, de expertise (Bonner & Lewis, 1990), e no âmbito da auditoria é útil para identificação de erros ou irregularidades (Frederick, 1991; Libby & Frederick, 1990).

Conhecimentos diferentes são adquiridos em diferentes trajetórias de vida, da profissão e estágios da carreira (Abdoimohammadi & Wright, 1987). Essa experiência intensa em um segmento ou unidade de atividade permite melhor apropriação das transações e dos negócios, caracterizados de forma independente por Bonner e Lewis (1990).

Os contadores aprendem diferentes tipos de conhecimentos em diferentes níveis da carreira (Bonner & Pennington, 1991). Nem todas as experiências são iguais e nem todo conhecimento é relevante, por isso não se espera que todos os indivíduos mais experientes demonstrem elevado desempenho em todas as tarefas (Libby & Luft, 1993), mas no contexto da pesquisa a experiência específica em auditoria, perícia e práticas forenses é importante.

A falta de generalidade do conhecimento em diferentes tarefas de auditoria ressalta a importância do conhecimento em temas específicos (Libby & Tan, 1994). Na atividade de controle o profissional pode adquirir experiência num campo específico sem elevar seu nível de conhecimento geral na organização (Marchant, 1990). As evidências empíricas evidenciam que a experiência na atividade pode melhorar a precisão do conhecimento de contadores auditores (Ashton, 1991; Bonner & Lewis, 1990; Solomon et al., 1999).



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

### 2.3 Habilidade de Solução de Problemas

A habilidade de solução de problemas proposta por Bonner & Lewis (1990) inclui a habilidade de reconhecer relacionamentos, interpretar dados e raciocinar analiticamente. As capacidades de solução incluem habilidades de codificação, recuperação e análise de informações, não necessariamente específicas da contabilidade (Libby & Luft, 1993; Guiral et al., 2015; Rodgers, 2009). A capacidade de solução de problemas seria uma habilidade inata importante para a perícia e auditoria requerendo conhecimento e experiência (Lesgold, 1984), como uma habilidade mental (Libby & Tan, 1994). A capacidade analítica explicaria a variabilidade de desempenho dos indivíduos em muitos campos do conhecimento (Jensen, 1993), além de mitigar ambiguidades para dar respostas às ocorrências (Alleyne et al., 2017).

Libby e Luft (1993) destacam que a habilidade pode ter efeitos diferentes no desempenho e no conhecimento, mas os modelos teóricos dos autores limitaram-se a modelar as habilidades de resolução de problemas, pois essas habilidades demonstraram ser importantes determinantes do desempenho nos seus achados. Essa habilidade poderia ser adquirido por profissionais com treinamento intenso em áreas especializadas (Bonner & Lewis, 1990). Bonner e Walker (1994) reforçam que a instrução também é um dos determinantes do conhecimento, categorizando em treinamentos direcionados a execução de uma tarefa, e a compreensão sobre o porquê as etapas são executadas, e como elas se relacionam entre si.

Os resultados de Libby e Tan (1994) indicaram a relação entre experiência e conhecimento, mas a relação entre capacidade de solução de problemas e conhecimento somente em algumas tarefas. A capacidade de resolver problemas revelou relação direta com o desempenho apenas para tarefas não estruturadas, onde demanda-se maior capacidade cognitiva para explorar as possibilidades, além de efeito indireto por meio do conhecimento, apenas em tarefas em ambientes de aprendizagem 'empobrecido' (Libby & Tan, 1994).

As habilidades cognitivas podem reduzir o impacto negativo dos conflitos de interesse seja diretamente na tomada de decisão (Guiral et al., 2015), ou de forma indireta no processo de reconhecimento de um fato que enseje uma determinada decisão. Libby e Tan (1994) destacam que a criatividade e flexibilidade como o indivíduo manipula os conhecimentos convencionais é o que o diferencia para resolver problemas complexos ou não estruturados. A maneira como os tomadores de decisão organizam seu conhecimento para que ele possa efetivamente ser aplicado ao problema (Libby & Luft, 1993).

No campo de investigação de fraudes essa capacidade se torna relevante, visto que embora projetadas para auditoria, elas são igualmente aplicáveis à detecção e investigação de fraudes, apoiando um número virtualmente ilimitado de técnicas para tratamento de dados, cuja única limitação é a imaginação e a capacidade do investigador (Coderre, 2009).

### 2.4 As *Red Flags* como Elemento do Conhecimento

As fraudes são de difícil detecção porque são deliberadamente realizadas com manipulação de informações em maior ou menor grau, empregando algum grau relativo de realismo (Wells, 2011). Portanto, a sua identificação vem da percepção de sinais de suspeição, também conhecidos na literatura por *red flags*. Romney et al. (1980) indicaram as *red flags* como acontecimentos, condições, situacionais de pressões, oportunidades ou características pessoais que podem sinalizar a ocorrência de fraudes em nome da empresa. Neste estudo, adotou-se a abordagem de Albrecht et al. (2012) como uma técnica estabelecida para a detecção de fraudes, pois seriam indicadores de que algo irregular ou incomum aconteceu.

Estas *red flags* como sinalização de fatos nem sempre seriam prova de fraude ou outro crime, pois pode haver uma explicação satisfatória da ocorrência dos fatos excepcionais, mas tão somente uma situação propícia para fraude, onde os controles precisam ser priorizados.



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

Baader e Krcmar (2018) destacam que a fraude deve ser diferenciada das anomalias, sendo estas anomalias uniformemente distribuídas enquanto a fraude é intencionalmente conduzida.

Ao identificar uma situação suspeita, de ou a partir de uma red flag, o indivíduo deve tomar uma posição ética, de recusa ou aceitação, que pode incorrer o acionamento dos mecanismos de governança e controle da organização. No caso dos profissionais contábeis, é preciso ainda respeitar a legislação nacional e internacional de lavagem de dinheiro e assim comunicar às Unidades de Inteligência Financeira – UIF (Gomes et al., 2018; Sallaberry & Flach, 2021).

No Brasil identifica-se deficiência no conhecimento dos fatos que sinalizam potenciais indícios de fraudes (Sallaberry & Flach, 2021). Para auditores independentes, *red flags* relacionadas à auditoria foram consideradas relevantes (Murcia, Borba & Schiel, 2008; Reina, Nascimento, & Reina, 2008). Entre os elaboradores de demonstrações, somente 30% indicaram familiaridade com as *red flags* (Rocha & Santos, 2015) enquanto auditores internos indicaram percepção limitada quanto a relevância das *red flags*, indiferente à formação, mas sensível à experiência (Magro & Cunha, 2017).

Nesse contexto, o conhecimento das *red flags* torna-se um insumo fundamental para o processo de investigação de fraudes ou condutas criminosas diversas (Ratley, 2012). No âmbito da atuação do profissional contábil, o Financial Action Task Force (FATF), indica uma série de fatores de risco a serem considerados pelos profissionais (FATF, 2019), como suspeita de lavagem de dinheiro, um crime ligado a diversos outros crimes financeiros e organizacionais.

## 2.5 Julgamento e Tomada de Decisão

O conhecimento técnico sobre item específico do conhecimento pode atenuar os vieses inconscientes no processo de tomada de decisão (Guiral et al., 2015), relatado em outras pesquisas (Gissel & Johnstone, 2017; Edmonds & Stalings, 2019). O conhecimento especializado de uma determinada unidade de saber é considerado crucial em tarefas complexas como auditoria (Shanteau, 1993), onde o principal problema consiste no processo de coleta da inconsciência e em sua natureza inobservável (Guiral et al., 2015).

Na presente investigação, o conhecimento técnico proposto à análise é o conhecimento das *red flags* mais relevantes para identificação de situações suspeitas de crimes financeiros, como a lavagem de dinheiro e as fraudes cometidas nesse processo de integração de recursos ilícitos, que são internacionalmente combatidos (Sallaberry & Flach, 2021). Alleyne et al. (2017) indica que as instituições, que definem claramente características de irregularidades graves, podem mitigar essas ambiguidades, no caso, dependente do conhecimento do colaborador sobre essas características, que pode ser fornecido por treinamentos sobre como responder à ocorrência de irregularidades.

Em virtude da tomada de decisão ser imposta pela legislação, eventual negação tende a ser justificada consciente ou inconscientemente pelos seus determinantes (Gissel & Johnstone, 2017), no caso, o (des)conhecimento dos sinais como representação de suspeita de ilícitos. Assim, a discricionariedade do indivíduo passaria a ocorrer pela desconsideração do fato, ou seja, pelo julgamento da negação, omissão ou desconhecimento de que o fato ocorreu, e, portanto, seria desnecessário tomar uma decisão com risco organizacional. Os atos ilícitos ou suspeitos podem ser considerados por determinado grupo como natural e que não ensejam conduta vedada ou prevista em lei como ilícita (Mesmer-Magnus & Viswesvaran, 2005), ou simplesmente negados pelo grupo local, o que faz com que denúncias deixem de ser realizadas.

A pesquisa assume a relação entre a tomada de decisão e o conhecimento proposta por Guiral et al. (2015). No entanto, antes de chegar nessa modelagem relacional das variáveis, a literatura já vinha discutindo as influências do conhecimento e outras relações. Estudos iniciais trataram como desempenho (Bonner & Walker, 1994; Libby & Luft, 1993) e expertise (Libby & Tan, 1994) a escolha da opção correta em diferentes cenários, e posteriormente indicada

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

como tomada de decisão (Guiral et al., 2015). Estes modelos relacionaram conhecimento e habilidade de solução de problemas para determinar o desempenho (Bonner & Walker, 1994).

Resultados empíricos sinalizam que enquanto os iniciantes tendem a confiar nos conhecimentos superficiais ou de entrada (Lehmann & Norman, 2006), os profissionais experientes buscam agregar conhecimentos mais profundos, para decisões mais precisas (Guiral et al., 2015). Esses conhecimentos proporcionariam uma melhor representação, compreensão, organização e agregação de informações abrangentes que afetam seus julgamentos e escolhas de relatórios (Guiral et al., 2015; Lehmann & Norman, 2006).

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

#### 3.1 Avaliação dos Riscos e Construção de Cenários

A necessidade de inclusão de elemento sobre *red flags* demandou a avaliação e construção de instrumento validado seguindo preceitos científicos. Para alcançar a validação de um novo instrumento, seguimos a estratégia de validação por consenso de especialistas, também conhecido por rodadas Delphi, para mensuração de riscos, clareza e objetivo dos enunciados e adequação dos itens (Alexandre & Coluci, 2011). A rodada Delphi foi empregada explicitamente para avaliação dos níveis de risco inerente a cada situação atribuída para o ambiente de negócios, e também para posterior classificação em distintas categorias por nível de risco baixo, médio ou alto.

O ponto de partida são as 21 indicações de risco em transações estabelecidas pelo FATF (2019), como suspeita de lavagem de dinheiro, um crime ligado a diversos outros crimes financeiros e organizacionais. As primeiras seis indicações (‘a’ a ‘f’) foram desconsideradas pois descrevem características pessoais de clientes efetivos ou potenciais, restando 19 assertivas (‘g’ a ‘y’), sendo a assertiva ‘y’ decomposta em três alternativas devido a sua amplitude, o que resultou em 21 assertivas, descritas na Tabela 2, que necessitam ser reduzidas mediante consenso para avaliação da intensidade de risco e posterior composição de cenário.

O método de consenso Delphi é empregado com o objetivo de obter um consenso confiável sobre opiniões a partir de um grupo de especialistas. Vários estudos que demonstram que os resultados da técnica Delphi são fiéis e credíveis (Keeney et al. 2001; Santos & Amaral, 2004), e o processo de refinamento de escala utilizando o método Delphi e o pré-teste minimizam a possibilidade de viés (Camisón & Cruz, 2008).

A composição do painel de forma diversificada tem o propósito de ter um equilíbrio entre os diferentes grupos de interesse no tema em discussão (Cunha, 2007; Grisham, 2009; Powell, 2003; Miranda, 2011; Santos & Miranda, 2021).

Os especialistas foram selecionados por disponibilidade e o contato com os participantes ocorreu por email, com a apresentação da pesquisa, o convite e o link para acesso em caso de concordância, que alcançou o quantitativo de 58 convites. Entretanto somente participaram 34 especialistas na primeira rodada, e 30 na segunda. A amostra selecionada é composta por profissionais contábeis atuando em distintas áreas, intencionalmente com predomínio para Auditoria, Perícia e Forense que possuem mais familiaridade com a natureza dos indícios de ilícitos financeiros, e na atividade de Escrituração Contábil, Tributos e Consultoria, que possuem maior expertise e conhecimento das rotinas cotidianas do profissional contábil, adicionando Pesquisadores e Docentes que possuem maior conhecimento sobre a prática em pesquisa e naturalmente do presente procedimento de consenso e da necessidade de alinhamento e os docentes que atuam na interface entre a prática contábil e a transmissão desse conhecimento para os bancos acadêmicos.

Tabela 1 Especialistas Colaboradores das Rodadas de Consenso

Formação	Qtd	Tempo	Atividade	Feminino	Masculino	Qtd
----------	-----	-------	-----------	----------	-----------	-----

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

Especialização	3	14a 4m	Auditoria, Perícia e Forense	1	10	11
Doutorado	8	13a 5m	Escrituração, Tributos e Consultoria		12	12
Mestrado	19	6a 7m	Pesquisa e Docência	2	5	7
<b>Total Resultado</b>	<b>30</b>	<b>9a 2m</b>	<b>Total Resultado</b>	<b>3</b>	<b>27</b>	<b>30</b>

A avaliação e mensuração do risco que as *red flags* implicam no ambiente de negócios possui como ponto de partida as indicações de risco do FATF (2019), que foram recentemente atualizadas. Após submissão ao pré-teste, os questionários foram encaminhados aos especialistas para que indicassem 'qual risco adicional ao normal você quantificaria' em escala de "1 – Nenhum Risco Adicional" a "7 - Muito Risco Adicional", além da solicitação para comentários, críticas e sugestões de mudanças nas assertivas.

A validade semântica foi buscada incrementar a partir dos comentários dos especialistas para garantir a compreensibilidade pelos respondentes (Silva Filho, 2019). Todas as críticas e comentários foram avaliadas e respondidas na sua integridade, na forma de relatório sem identificação de autoria dos comentários, para a integralidade dos respondentes, sintetizadas na sequência. Para análise inicial da primeira rodada desconsideramos o valor médio, haja vista que essa seria a natureza qualitativa relevante da pesquisa, mas passamos a verificar o Desvio Padrão e o Coeficiente de Variância que representam o processo de variabilidade do item. Pesquisas anteriores consideraram CV entre 0,15 e 0,50 como baixa dispersão (Martins & Theóphilo, 2016), enquanto outras consideraram 0,30 como elevada dispersão (Fávero et al., 2009; Belfiore, 2015; Martins & Theóphilo, 2016).

A avaliação dos valores de risco atribuído para cada assertiva e o grau de consenso dos especialistas exigiu o emprego de medidas estatísticas (Santos & Amaral, 2004), inicialmente calculados pela média, desvio padrão e o coeficiente de variação. O coeficiente de variação é muito empregado em rodadas de consenso para concordância sobre o enunciado de assertiva, mas para a consideração de consenso sobre atribuição de valores, o coeficiente de variação penaliza aquelas indicações que possuem um valor médio e denominador menor.

Tabela 2 Avaliação do Risco da Primeira Rodada de Consenso

Item	Item	Me	DP	CV
1	Transferências não monetárias por meio de muitas transações eletrônicas entre empresas dentro do grupo para disfarçar a trilha de auditoria.	4,97	1,38	,28
2	Serviços que dependem fortemente de novas tecnologias, especialmente aqueles não regulamentados, que podem ter vulnerabilidades inerentes à exploração por criminosos (por exemplo, em relação a oferta de moedas ou ativos virtuais).	5,44	1,83	,34
3	Transferência de bens imóveis ou outros ativos de alto valor entre as partes em um período de tempo que é incomumente curto para transações semelhantes, sem razão aparente legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.	5,15	1,50	,29
4	Transações em que seja evidente para o contador que há contraprestação inadequada, nas quais o cliente não forneça razões legítimas para a transação.	5,29	1,54	,29
5	Acordos administrativos relativos a bens, nos quais o falecido era conhecido pelo contador como condenado por atos ilícitos.	4,21	1,80	,43
6	Serviços que deliberadamente utilizaram ou dependem de mais anonimato em relação à identidade do cliente ou outros participantes do que é normal nas circunstâncias e na experiência do contador.	4,24	1,65	,39
7	Uso de ativos virtuais e outros meios anônimos de pagamento e transferência de patrimônio dentro da transação sem aparente razão legal, tributária, comercial, econômica ou outra legítima.	5,12	1,73	,34
8	Transações que usam meios de pagamento incomuns (por exemplo, pedras ou metais preciosos).	5,00	1,51	,30
9	O adiamento do pagamento de um bem ou serviço, entregue imediatamente para uma data distante do que normalmente seria esperado, sem as devidas garantias.	3,97	1,62	,4
10	Fixação inexplicada de condições/cláusulas incomuns em acordos de crédito que não refletem a posição comercial entre as partes (como períodos de amortização incomumente curtos/longos, taxas de juros materialmente acima/abaixo das taxas de mercado).	4,35	1,49	,34
11	Transferências de bens que são inerentemente difíceis de avaliar (por exemplo, joias, pedras preciosas, objetos de arte ou antiguidades, ativos virtuais), nas quais isso não é comum para o tipo	5,62	1,46	,26



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

	de cliente, transação ou curso normal dos negócios, ou sem qualquer explicação apropriada.			
12	Sucessivas contribuições de capital ou outros auxílios em curto espaço de tempo para a mesma empresa, sem aparente razão jurídica, tributária, comercial, econômica ou outra legítima.	4,74	1,91	,40
13	Aquisição de empresas em liquidação sem razão aparente, como questões jurídicas, tributárias, comerciais, econômicas ou outros motivos legítimos	<b>4,41</b>	<b>1,52</b>	<b>,34</b>
14	Poder de representação concedido em condições incomuns (por exemplo, quando concedido irrevogavelmente ou em relação a ativos específicos) nas quais as razões justificadoras não são claras ou lógicas.	4,79	1,66	,35
15	Transações envolvendo pessoas estreitamente relacionadas e para as quais forem fornecidas explicações inconsistentes ou irracionais e, subsequentemente, não desejem ou sejam incapazes de explicar as razões legais, fiscais, comerciais, econômicas ou outras razões legítimas.	<b>5,06</b>	<b>1,35</b>	<b>,27</b>
16	Situações em que está sendo usado um terceiro como titular (por exemplo, um amigo ou membro da família é nomeado como proprietário de ativos, mas é claro que está recebendo instruções do real controlador), sem aparente legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.	<b>4,97</b>	<b>1,64</b>	<b>,33</b>
17	Recebimento de pagamentos de clientes por terceiros (não associados ou desconhecidos) e pagamentos em espécie quando este não for um método de pagamento típico.	<b>5,12</b>	<b>1,45</b>	<b>,28</b>
18	Transações ou serviços comerciais, pessoais ou investimentos realizados, sem aparente legitimidade comercial, econômica, tributária, de governança familiar ou jurídica.	<b>4,62</b>	<b>1,65</b>	<b>,36</b>
19	Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, decorrente de superfaturamento ou subfaturamento;	5,44	1,65	,30
20	Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, decorrente de faturamento múltiplo dos mesmos bens/serviços;	4,97	1,81	,36
21	Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, como bens/serviços incorretamente descritos para lastro de movimentações excessivas ou insuficientes (por exemplo, registros falsos em conhecimentos de embarque).	<b>5,53</b>	<b>1,52</b>	<b>,27</b>

Buscando reduzir o número de itens, estabelecemos a exclusão de um terço das assertivas, de menor consenso (Camisón & Cruz, 2008). Devido ao viés do coeficiente de variação, optamos por empregar como critério o desvio padrão, que para o um terço superior a linha de corte encontra-se em 1,65. Esse ponto de corte corresponde a CV de 0,30 para coeficientes elevados alcançando uma classificação de baixa dispersão para referências mais exigentes (Fávero et al., 2009; Belfiore, 2015; Martins & Theóphilo, 2016) e CV de 0,40 para coeficientes menores, em referências que relaxaram o critério (Martins & Donaire, 2004).

A aplicação da segunda rodada empregou os 14 itens de menor dispersão, após ajustes semânticos e sugestões dos especialistas. A análise inicial também empregou os mesmos indicadores de centralidade e dispersão, como a média, desvio padrão e coeficiente de variação, previamente à inclusão de outros indicadores mais robustos.

Nesta segunda rodada os desvios padrão e o coeficiente de variação apresentaram valores mais baixos, sinalizando um maior consenso entre os participantes sobre as assertivas. Inicialmente foi desconsiderado o item reverso número oito (item 8R), por maior desvio e coeficiente de variação, que sinaliza a possibilidade de que algum(s) respondente(s) tenha(m) não percebido a mudança de escala, entretanto a observação da tabela de dados não revelou vieses de repetição de dígitos a fim de permitir a exclusão de resposta contaminada.

Na primeira rodada alcançamos um coeficiente de concordância W de Kendall de 0,126 ( $\chi^2$  85,52; g.l. 20; p.000) superado na segunda rodada para um coeficiente W de Kendall de 0,203 ( $\chi^2$  255,90; g.l. 14; p.000), o que evidencia uma maior concordância. O coeficiente de concordância W de Kendall varia de 0 a 1, sendo que mesmo para indicação de concordância expressa de assertivas é muito difícil obter valores elevados (Okoli & Pawlowski, 2004).

A partir da ordenação dos indicadores pelo valor médio de risco atribuído, agrupamos as variáveis em baixo, médio e alto risco, o que demandou a exclusão de duas variáveis (itens 3 e 10) para confirmação das cargas fatoriais de cada assertiva na correspondente variável latente, cujos valores são demonstrados na Tabela 3.

Tabela 3 Avaliação do Risco da Primeira Rodada de Consenso e Validades

Item	Bx	Med	Alto	Med	DP	CV	AC	Fiab	AVE	Cargas
------	----	-----	------	-----	----	----	----	------	-----	--------

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

6	,903	,730	,668	4,60	1,17	,25				,903
9	,726	,311	,279	4,77	1,12	,23				,726
1	,657	,240	,117	4,53	1,23	,27	,735	,810	,591	,657
11	,679	,842	,514	5,40	,99	,18				,842
13	,607	,892	,668	4,87	1,31	,27				,892
17	,330	,818	,402	5,27	1,24	,23				,818
18	,559	,837	,495	5,20	1,49	,29	,872	,911	,719	,837
4	,399	,352	,825	5,73	1,29	,22				,825
15	,525	,597	,956	5,60	1,11	,20				,956
16	,507	,675	,883	5,63	1,08	,19				,883
21	,631	,558	,899	5,80	1,33	,23	,915	,940	,796	,899

Na sequência a validade interna também foi confirmada nos coeficientes de alpha de Cronbach, Confiabilidade Composta e AVE, respectivamente a partir de 0,7, 0,7 e 0,5. Assim, os coeficientes satisfatórios evidenciam que a amostra é teoricamente livre de vieses e que um instrumento de coleta seria confiável (Hair Jr. et al., 2016). A validade discriminante foi avaliada mediante a raiz quadrada de AVE, destacada na diagonal principal da matriz Fornell-Larcker, e cujos coeficientes são maiores do que os da correlação dos demais construtos (Fornell & Larcker, 1981), que é confirmado e demonstrado na Tabela 4, para as variáveis latentes.

Tabela 4 Matriz Fornell-Larcker de Cargas Cruzadas

Painel	Baixo	Médio	Alto
Baixo	0,769		
Médio	0,667	0,848	
Alto	0,588	0,629	0,892

Ainda que o instrumento tenha obtido validade estatística para agrupamentos de assertivas, a aplicação do teste Mann-Whitney para diferenças de médias dos riscos de cada conjunto revelaram que a percepção de risco médio apresenta proximidade com os indicadores percebidos como de baixo e alto risco, demonstrado na Tabela 5.

Tabela 5 Teste Mann-Whitney de diferenças de médias

Nível	Média	Desvio Padrão	Test T	Sig.
Baixo	4.63	0.96		
Médio	5.18	1.09	-2.07	.0214
Baixo	4.63	.96		
Alto	5.69	1.09	-3.98	.000
Alto	5.69	1.09		
Médio	5.18	1.09	1.81	.038

A partir do reconhecimento dos grupos de variáveis de baixo de alto risco como diferentes entre si, para o desenvolvimento dos cenários práticos de contextualização *das red flags* e questionamento aos respondentes, para reforçar a independência selecionamos as alternativas dos extremos, que diverge dos três níveis de Henric (2021), mas assemelha-se a Zimbelman (1997) que dividiram apenas em Alto e Baixo.

Assim como Mansor et al. (2020), optamos pelo desenvolvimento de cenários, haja vista não termos identificado cenário contendo *red flags* relacionadas as características de transações suspeitas. Para desenvolvimento desse cenário, analisamos e buscamos elementos em cenários de denúncias de Menk (2011), Seifert et al. (2010), Trongmateerut e Sweeney (2013), Kachelmeier et al. (2014), Yamaguchi (2015) e Fleischman e Valentine (2019). A partir dessas



São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

referências desenvolvemos o (i) ambiente organizacional em um escritório de assessoria contábil e de seu cliente, (ii) a atividade laboral de imersão do respondente, e (iii) a transação suspeita percebida, onde o respondente se insere para julgamento e tomada de decisão, em duas versões – uma para a assertiva de baixo risco e outra para alto risco.

Esses dois cenários desenvolvidos foram avaliados e criticados para sete especialistas convidados, sendo dois profissionais com larga experiência em escrituração contábil, um profissional de auditoria, dois profissionais de atuação forense, e dois docentes de cursos de ciências contábeis, com o propósito de identificar opiniões e sugestões (Rossiter, 2008). A partir das sugestões e correções implementadas decorrente das indicações dos especialistas, o cenário foi ajustado e reapresentado aos especialistas, que manifestaram concordância com a última proposta. Assim, o contexto do cenário apresentado em suas três partes, sendo a última em baixo ou alto risco auto-excludentes, apresentados na Tabela 6.

### 3.2 Desenvolvimento do Instrumento

A coleta de dados de um grande número de respostas depende de um questionário estruturado, acessível e alinhado ao propósito da pesquisa (Rowley, 2014). A partir da escolha fundamentada do modelo reconhecido de Libby e Luft (1993), com os determinantes desenvolvidos por Libby e Tan (1994) e Bonner e Lewis (1990) e Guiral et al. (2015), instrumentos foram processados e validados, submetidos a back-translation (Brislin, 1970).

A Experiência foi analisada em função da variedade de tarefas dos profissionais contábeis e de auditoria e as diferenças na quantidade e natureza do conhecimento que elas exigem, bem como sinaliza a necessidade de delineamento das relações de elementos específicos do conhecimento e do comportamento observável (Libby & Luft, 1993). A pesquisa emprega os conceitos de Bonner e Lewis (1990), Guiral et al. (2015) e Libby (1995). O instrumento segue a proposição de que a experiência cria oportunidades para a aquisição de conhecimento, enquanto habilidade e esforço determinam a quantidade (Libby & Luft, 1993).

O desenvolvimento dos indicadores da variável do Conhecimento adota as definições teóricas de Guiral et al. (2015), He et al. (2021), Lee et al. (2021) sobre as premissas de Bonner e Lewis (1990) e Libby (1995). O conhecimento especializado descrito por Libby e Luft (1993) representa um estado mental não observado diretamente nem necessariamente obtido por meio de instrução ou experiência na profissão (Bonner & Lewis, 1990), que pode ser adquirido por meio de experiências de vida individuais e instruções não usuais (Voss et al., 1983).

A Habilidade de Resolver Problemas inclui a capacidade de interpretar dados, raciocinar analiticamente e a habilidade de reconhecer relacionamentos de forma ampla (Bonner & Lewis, 1990; Libby & Luft, 1993; Guiral et al., 2015; Rodgers, 2009). Essas habilidades seriam fortemente aplicáveis à detecção e investigação de fraudes, apoiando um número virtualmente ilimitado de técnicas para tratamento de dados, cuja única limitação é a imaginação e capacidade do investigador (Coderre, 2009). Em paralelo, desenvolvemos uma variável de mensuração do Conhecimento Auto-reportado a partir da auto identificação do conhecimento pessoal pelos respondentes, semelhante a Curtis e Willians (2014), Han (2020), e Sallaberry e Flach (2021). As assertivas foram propostas a partir dos resultados das análises de consenso por especialistas, por relevância em distintos níveis de risco, selecionando as duas assertivas com cargas fatoriais mais próximas de cada nível.

A escolha das *red flags* de risco ou suspeitas de ilícitos adotou por base aquelas enunciadas pelo FATF (2019) para lavagem de dinheiro que é um crime tipicamente relacionado aos demais ilícitos financeiros pela necessidade de reintegrar o dinheiro ilícito no sistema financeiro. As assertivas emitidas pelo FATF que foram objeto de análise são manifestas para profissionais contábeis de modo geral, em padrões internacionais, o que permite uma maior contribuição do desenvolvimento do instrumento para a contabilidade, em distinção

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

a outras pesquisas que se utilizaram de assertivas direcionadas a auditores ou profissionais de diversos segmentos de negócios, como Moyes (2007) da SAS 99, Gullkvist e Jokipii (2013), a ISA 240, Sallaberry e Flach (2021) da Resolução n. 1630 (2016), Zimbellman (1997) a SAS 82, além da ISA 240 e 315.

A consideração do Julgamento de Risco parte da modelagem de Guiral et al. (2015) que considerou o julgamento sobre a capacidade do cliente continuar existindo, a partir da análise de diferentes cenários. Essa é uma consideração de relevância do risco adicionado aos negócios a partir da proposição de cada *red flag* definida por consenso para coleta em cada cenário. Essa estratégia é semelhante a Libby e Tan (1994) que usaram teste objetivo de conhecimento e a Henric (2021) que propôs avaliação do risco de fraude e em diferentes níveis (alto, médio e baixo), que é diferente de Zimbellman (1997) que dividiram apenas em alto e baixo.

A Decisão Comportamental de denunciar representa os distintos aspectos do processo cognitivo dependente do conhecimento e do julgamento pessoal (Guiral et al., 2015). O processo decisório e correspondente intenção comportamental do indivíduo foi desenvolvido a partir da apresentação de um cenário determinado, julgamento da avaliação de risco e consequente decisão de adotar determinado comportamento. Thabet (2017) indica a decisão sobre registros em demonstrações contábeis, enquanto nos modelos de Guiral et al. (2010, 2015) a decisão analisada foi de qualificar o relatório de auditoria e indicar a opinião emitida.

Tabela 6 Instrumento de pesquisa

id	Item/Questão	Escala
<b>Experiência</b>		
(Bonner & Lewis, 1990; Bonner & Walker, 1994; Guiral et al., 2015; Libby, 1995; Libby & Luft, 1994)		
ATV1	Qual(is) a(s) principal(is) atividade(s) que você executa?	Seleção Espontânea
	ATV1 Auditoria	
	ATV2 Consultoria	
	ATV3 Docência e Pesquisa	
	ATV4 Escrituração	
	ATV5 Forense	
	ATV6 Perícia	
	ATV7 Tributos	
	ATVN Outro (especifique)	
TA	Há quanto tempo você exerce essa(s) atividade(s)?	Livre (em anos)
PA	Qual o percentual de seu tempo laboral que você dedica para essa(s) atividade(s)?	Guia livre (de 0% a 100%)
EA	Em relação a sua participação em distintas tarefas, reuniões, equipes, e distintas atividades que geram conhecimentos significativos, qual grau de experiência você percebe ter desenvolvido?	1 - Nenhuma experiência a 7 - Muita experiência
TM	Há quanto tempo você trabalha com o mundo dos negócios?	Livre (em anos)
<b>Conhecimento</b>		
(Bonner & Lewis, 1990; Bonner & Walker, 1994; Guiral et al., 2015; He et al., 2021; Lee et al., 2021)		
OB1	Observadores transgressores (Lee et al., 2021): Nos últimos 2 anos, indique se você observou algum sinal de transação suspeita ou de risco de ilícito financeiro	Seleção Espontânea
	OB1 Na organização onde você trabalha	
	OB2 Em cliente(s) da organização em que você trabalha	
	OB3 Em outro(s) setor(es) da organização em que você trabalha	
	OB4 Na atuação de outros profissionais com os quais você se relacione profissionalmente	
	OB5 Não observei qualquer registro de transação que desse margem a qualquer suspeita ou risco significativo	
	OBN Prefiro não responder	
PE	Qual o percentual de seus clientes (internos ou externos) você estima que tenha se envolvido em transações suspeitas ou de risco (não precisa ter sido confirmada), desconsiderando ilícitos tributários?	Guia livre (de 0% a 100%)

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

PEX	Qual o percentual de seus clientes externos você estima que tenham se envolvido em ilícitos tributários?	Guia livre (de 0% a 100%)
CG	Em relação a seu conhecimento geral sobre negócios, em que grau você percebe que possui domínio?	1 - Nenhum conhecimento a 7 - Muito conhecimento
<b>Habilidade de Solução de Problemas</b> (Bonner & Lewis, 1990; Bonner & Walker, 1994; Guiral et al., 2015; Libby, 1995; Libby & Luft, 1993)		
LE	Sobre a sua posição funcional, indique a que melhor lhe represente: Nível estratégico Tático Operacional Outro	Seleção Espontânea
TR	No período de um ano, quanto tempo você considera ter dedicado a treinamentos (cursos, palestras, estudo dirigido,...) relacionados a fraudes?	Livre (em horas)
TIT	Qual a sua maior titulação concluída? Técnico Graduação Especialização Mestrado Doutorado	Seleção Espontânea

### Conhecimento Auto-reportado

(FATF, 2019, seleção por consenso dos especialistas)

No exercício de sua atividade laboral, você percebe deter conhecimentos suficientes para identificar as transações suspeitas ou de risco listadas a seguir:

CA1	Transferências não monetárias por meio de muitas transações eletrônicas entre empresas dentro do mesmo grupo.	(1 - Total desconhecimento a 7 - Total conhecimento)
CA2	O adiamento de pagamento para uma data distante do que normalmente seria esperado, relativo a serviço ou bem entregue imediatamente, sem as devidas garantias.	
CA3	Transferências de bens que são inerentemente difíceis de avaliar (por exemplo, joias, pedras preciosas, objetos de arte ou antiguidades, ativos virtuais), as quais são incomuns para o tipo de cliente, de transação ou curso normal dos negócios, ou sem qualquer explicação apropriada.	
CA4	Transações ou serviços comerciais, pessoais ou investimentos realizados, sem aparente legitimidade comercial, econômica, tributária, de governança familiar ou jurídica.	
CA5	Situações em que está sendo usada uma terceira pessoa como titular (por exemplo, um amigo ou familiar claramente recebendo instruções do real controlador), sem aparente razão legal, fiscal, comercial, econômica ou outra razão legítima.	
CA6	Existência de suspeitas de transações fraudulentas ou indevidamente contabilizadas, como bens/serviços incorretamente descritos para justificativa de movimentações excessivas ou insuficientes (por exemplo, registros falsos em conhecimentos de embarque).	

### Julgamento de Risco

#### Contexto

Considere que você é contratado da Star Assessoria Contábil\* como um dos contadores da equipe. Entre suas tarefas, você é encarregado de revisar documentos contábeis e tributários de algumas empresas de fabricação e fornecimento de produtos alimentícios, entre as quais a Pães Finos Ltda.\*, que produz e vende pães e biscoitos especiais para estabelecimentos locais. Ela está bem financeiramente, com 20 funcionários e receitas crescentes, e já optou pela tributação por lucro real.

Você recebe os relatórios de receitas e despesas, as faturas de compras de fornecedores e as emitidas aos clientes, para análise dos registros, cálculo e emissão de guias de tributos, além da elaboração das demonstrações financeiras. Seu contato direto na Pães Finos Ltda. para recebimento e envio de documentos é um assistente administrativo, mas você se reporta ao Diretor Técnico da Star Assessoria Contábil, que realiza os contatos e reuniões com o Sócio-administrador da Pães Finos Ltda. para consultas e orientações, políticas contábeis e fiscais, e honorários.

Na sua atividade laboral, você percebeu algumas circunstâncias, que gostaríamos que você considerasse antes

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

de emitir sua opinião pessoal sobre os encaminhamentos:

*Cenário Fraco*

Por ocasião da conciliação entre os registros contábeis e os extratos bancários foram identificadas diversas transações bancárias em valores significativos que transitaram pelas contas da empresa, sendo recebidos e transferidos na mesma data, em valores idênticos, tendo como origem e destino contas de empresas do mesmo sócio-administrador. Você questionou sobre a ausência de outros registros contábeis relacionados a essas transações ao assistente administrativo da Pães Finos Ltda. que não soube explicar as razões para tais transferências.

Na sua percepção, esse fato agrega suspeita ou algum risco de ilícito financeiro?

*Cenário Forte*

Por ocasião da revisão dos registros contábeis, relatórios e faturas com fornecedores, foi incorporado há três meses um novo fornecedor de serviços de consultoria de negócios, cujos elevados valores tornaram os resultados mensais em negativos. A descrição dos serviços prestados na fatura indica serviços de consultoria para prospecção de negócios em exportação, entretanto os pães e biscoitos produzidos são pouco viáveis para transportes de alto custo adicionado ou elevado tempo de entrega. Além disso, numa rápida busca na internet não foi encontrada qualquer página web ou referência aos consultores. Você questionou indiretamente o assistente administrativo da Pães Finos Ltda. que não conseguiu explicar se o serviço de consultoria de fato foi ou está sendo realizado.

JU

Na sua percepção, esse fato agrega suspeita ou algum risco de ilícito financeiro?

1 - Nenhuma suspeita  
ou risco a 7 - Muita  
suspeita ou risco

**Decisão e Intenção Comportamental**

(Alleyne et al., 2017; Brown et al., 2016; Bonner & Walker, 1994; Libby, 1995; Guiral et al., 2015)

Diante do grau de suspeita ou risco de ilícito financeiro que você considerou para a situação anterior, você adotaria as seguintes condutas?

ID1

Não tomar qualquer atitude

1-Discordo totalmente  
a 7-Concordo  
totalmente

ID2

Comunicar a suspeita/risco ao chefe imediato (Diretor Técnico da Star Assessoria Contábil)

ID3

Comunicar a suspeita/risco ao contratante Sócio-administrador da Pães Finos

ID4

Usar o canal de denúncia interno (da Star Assessoria Contábil)

ID5

Denunciar a suspeita/risco aos órgãos de investigação policial

ID6

Comunicar as informações da suspeita/risco à unidade de inteligência financeira (COAF)

ID7

Enviar essa informação às entidades de imprensa

ID8

Divulgar essa informação ao público

Fonte: os autores (2022).

Os dados capturados das percepções e características dos respondentes precisam ser transformados para dados quantitativos que possam ser processados por técnicas e softwares estatísticos. Em relação ao desenvolvimento das variáveis, somente a variável Conhecimento Auto-reportado foi configurada como variável reflexiva, após coleta em escala Likert de sete pontos ordinários, com ancoragem nos extremos, de total desconhecimento a total conhecimento, que atribui às variáveis latentes como manifestações observadas das variáveis latentes (Bollen, 1989). As demais variáveis do modelo foram construídas de modo formativo, no qual as variáveis latentes são definidas como uma combinação linear exata dos seus indicadores empíricos para minimizar os resíduos nos relacionamentos estruturais (Bollen, 1989), além da possibilidade de representar os eventos de uma maneira construtiva, pois as pessoas adquirem experiência, habilidade e conhecimentos em taxas distintas devido a diferenças de aptidão, esforço e oportunidade (Horn, 1989).

A amostra da pesquisa é constituída por 951 profissionais contábeis, sendo 316 a partir de profissionais contatados pela rede profissional LinkedIn (de 839 convites) e 635 de profissionais contábeis vinculados a escritórios de contabilidade em que foram enviados convites por email (7235 emails enviados). Para validar o tamanho da amostra considerou-se o

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

efeito total das oito variáveis preditoras na variável dependente (comportamento whistleblower), sendo calculado previamente o tamanho amostral suficiente, a partir da aplicação do software G\*Power, com efeito mediano de 0,15 (F2) e poder de teste de 95%, correspondente ao nível de significância de 5% (F test, LMR, SD 0, a priori), que exigiu amostra mínima superior a 160 respostas válidas (Cohen, 1988; Faul et al., 2009; Hair Jr. et al., 2016).

#### 4 ANÁLISE DO MODELO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DAS RELAÇÕES

A análise do modelo relacional de construção do conhecimento e sua influência no julgamento e decisão sobre denúncia de riscos e suspeitas de ilícitos financeiros empregou a técnica de modelagem de equações estruturais (SEM) de Mínimos Quadrados Parciais (PLS). A técnica possibilita estimar uma série de equações de regressão múltiplas separadas, mas interdependentes, de forma simultânea, pela especificação do modelo estrutural (Dijkstra, 2010; Hair Jr et al., 2016; Ringle et al., 2015). A definição da escolha da estratégia de análise por mínimos quadrados parciais (PLS-SEM) em detrimento da baseada em covariância (CB-SEM) decorre do uso de variáveis formativas (Hair et al., 2017).

A natureza formativa também mitiga o cálculo das cargas diretas, o que inviabiliza a análise da validade discriminante na matriz Fornell-Larcker. A análise detalhada de cargas cruzadas dos indicadores com a avaliação em relação às variáveis latentes demandou a exclusão de quatro indicadores, sendo dois do Conhecimento Auto-Reportado (CAR1 e CAR3), um do Conhecimento (OB14S) e uma da Decisão (ID4). Após avaliação das cargas dos indicadores e variáveis latentes, a variável reflexiva de Conhecimento Auto-reportado teve a validade interna confirmada com Alpha de Cronbach 0,887, Rhô de 0,901, Confiabilidade Composta de 0,922, e Variância Média Extraída de 0,747, que sinaliza que a amostra está teoricamente livre de vieses e os indicadores de coleta de dados empregado são confiáveis (Hair Jr. et al., 2016).

Tabela 7 Validades do Modelo

Variáveis	Alpha	rho	Fiab	AVE
Conhecimento Auto-reportado	0,887	0,906	0,922	0,747
Julgamento	1,000	1,000	1,000	1,000
Cenário	1,000	1,000	1,000	1,000
Experiência		1,000		
Habilidade		1,000		
Decisão de Denúncia		1,000		

A avaliação do modelo estrutural de modelo revela que o conhecimento calculado é significativamente explicado ( $R^2$ ) pelos determinantes Habilidade de Resolução de Tarefas e Experiência na razão de 42,3%, enquanto o Julgamento e Decisão em apenas 32,2% e 13,0%, respectivamente. A Experiência revelou  $F^2$  de grande efeito sobre o Conhecimento, efeitos grandes e médios no Julgamento, e médios e pequenos na Decisão de denunciar. Os outputs demonstram que nesta pesquisa os valores de  $Q^2$  foram validados, em coeficientes de 0,151 para Conhecimento, 0,315 para Julgamento, e 0,022 para a Decisão; bem como coeficientes de VIF máximo de 1,87 para valores internos, e 2,88 para valores externos, validando o modelo indicando que está livre de multicolinearidade entre as variáveis.

No *bootstrapping*, as subamostras foram criadas com observações retiradas aleatoriamente do conjunto original de dados (com substituição) e depois é usada para estimar o modelo de caminhos do PLS. Neste caso foi gerado 3.000 subamostras diferentes, como recomendado por Hair Jr et al. (2016), cujos resultados são apresentados na Tabela 8, junto aos demais outputs, mantendo o tradicional nível de significância de 0,05 para validar a hipótese estatística adjacente à hipótese de pesquisa.

Tabela 8 Efeitos Entre Construtos PLS

<b>Relações Estruturais Diretas</b>	<b><math>\beta</math> Coef.</b>	<b>Estat. T</b>	<b>Valor P</b>
Conhecimento -> Decisão	0,0312	0,7028	0,241
Conhecimento -> Julgamento*	0,1092	2,8431	0,002
CAR -> Decisão	-0,1176	3,3466	0,000
CAR -> Julgamento*	0,2231	8,206	0,000
Experiencia -> Conhecimento	0,6144	23,542	0,000
Experiencia -> Julgamento*	0,1721	4,1742	0,000
Habilidade -> Conhecimento	0,0843	2,8671	0,002
Habilidade -> Julgamento*	0,0172	0,532	0,297
Julgamento* -> Decisão	0,4038	5,5425	0,000
Gênero -> Decisão	-0,0364	0,4822	0,315
Gênero -> Julgamento*	0,0691	2,6016	0,005
YCJ -> Decisão	0,2482	4,2367	0,000
YCJ -> Julgamento*	-0,41	16,4411	0,000
<b>Relações Estruturais Indiretas</b>	<b><math>\beta</math> Coef.</b>	<b>Estat. T</b>	<b>Valor P</b>
Gênero -> Julgamento -> Decisão	0,0279	2,3341	0,010
Experiencia -> Conhecimento -> Julgamento -> Decisão	0,0271	2,3742	0,009
Experiencia -> Conhecimento -> Julgamento*	0,0671	2,7835	0,003
Habilidade -> Conhecimento -> Decisão	0,0026	0,6614	0,254
Experiencia -> Julgamento -> Decisão	0,0695	3,152	0,001
Habilidade -> Julgamento -> Decisão	0,0069	0,5313	0,298
CAR -> Julgamento -> Decisão	0,0901	4,6626	0,000
Habilidade -> Conhecimento -> Julgamento*	0,0092	1,9118	0,028
Conhecimento -> Julgamento -> Decisão	0,0441	2,4136	0,008
Experiencia -> Conhecimento -> Decisão	0,0192	0,6963	0,243
Habilidade -> Conhecimento -> Julgamento -> Decisão	0,0037	1,7113	0,044
YCJ -> Julgamento -> Decisão	-0,1656	5,2753	0,000

\* Julgamento apresenta sentido inverso, por isso coeficientes foram multiplicados por -1 quando nos extremos

A análise estatística permite validar o modelo de conhecimento no campo forense de Libby e Luft (1993) a partir da experiência e habilidade de resolução de problemas para enfim influenciar o julgamento de risco e a decisão de denunciar conforme propomos, em adaptação ao modelo de Guiral et al. (2015). A análise pormenorizada das relações permite uma melhor reflexão sobre as variáveis e o comportamento dos profissionais contábeis.

O modelo estabelecido por Guiral et al. (2015) validou o conhecimento latente como influenciador do julgamento e da decisão do auditor, enquanto Libby e Luft (1993) o reporte como desempenho dos auditores, entretanto os ajustes que implementamos no modelo revelou que esse conhecimento em variável latente influencia positivamente o julgamento ( $\beta$  ,109,  $p.<,01$ ), mas diretamente não apresentou relação significativa com a decisão de denúncia ( $\beta$  ,031, n.s.). A indicação de que o Conhecimento Auto-reportado com base em Curtis e Willians (2014), Han (2020), e Sallaberry e Flach (2021) revelou-se também significativo para a assertividade do julgamento de risco ( $\beta$  ,223,  $p.<,01$ ), e ainda agrega com relação significativa com a decisão de denúncia do indivíduo ( $\beta$  -,118,  $p.<,01$ ), embora em sentido negativo, ou seja, o maior conhecimento aumenta a assertividade do julgamento, mas negativamente na decisão de tentar denunciar uma transação suspeita ou de risco.

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

Ainda assim, o conhecimento auto-reportado ( $\beta$  ,223,  $p.<,01$ ) é potencializado no julgamento de risco ( $\beta$  ,404,  $p.<,01$ ) que se revela positivamente associado à decisão de denunciar em coeficiente elevado, superior à indução negativa que o conhecimento auto-reportado ( $\beta$  -,118,  $p.<,01$ ) agrega à decisão. Essa proposição é reforçada pela análise das relações indiretas de mediação do julgamento entre o conhecimento latente ( $\beta$  ,044,  $p.<,01$ ) e o conhecimento auto-reportado ( $\beta$  ,090,  $p.<,01$ ) na decisão de denunciar.

Conforme amparado nos modelos anteriores, o conhecimento demonstrou-se positivamente influenciado pela experiência ( $\beta$  ,614,  $p.<,01$ ) e pela habilidade de resolução de problemas ( $\beta$  ,084,  $p.<,01$ ). Outras variáveis inseridas no modelo permitem perceber as relações de controle amostral, como é o caso do gênero e dos cenários ambientados. O cenário demonstrou influência no julgamento ( $\beta$  -,41,  $p.<,01$ ) e na decisão de denunciar ( $\beta$  ,248,  $p.<,01$ ), revelando a possibilidade de que mesmo com a padronização do risco incorporado pela média dos valores atribuídos pelos especialistas, a narrativa dos cenários pode ter influenciado na maior ou menor julgamento e decisão. O gênero do indivíduo demonstrou relação com o julgamento de risco ( $\beta$  ,069,  $p.<,01$ ), positivo para as mulheres, mas não com a decisão de denunciar ( $\beta$  -,036, n.s.).

## 5 CONCLUSÕES

A pesquisa teve por objetivo analisar a construção do conhecimento sobre *red flags* e sua relação com o julgamento de risco e decisão de denunciar, embora seus resultados permitam a avaliação sobre as relações de diversas variáveis empregados no modelo, como conhecimento, experiência, habilidade, julgamento de risco e decisão de denunciar. Esses resultados revelam os elementos e características que possuem menor ou maior relação com o julgamento e a decisão, o que pode proporcionar mais reportes e identificação de fraudes pelas organizações.

Entre as evidências destaca-se a validação do modelo de conhecimento de Libby e Luft (1993) para determinar o julgamento de risco e a decisão de denunciar conforme desenvolvido na pesquisa. Importante destacar que as variáveis de conhecimento influenciaram profundamente a assertividade do julgamento de risco, cujos reflexos foram principalmente indiretos na decisão de denunciar. Entre os indicadores de conhecimento, destacamos a variável desenvolvida de conhecimento auto-reportado pelos respondentes, que se demonstrou mais efetiva para a amostra de pesquisa. Os resultados reforçam evidências conhecidas na literatura das relações entre julgamento e decisão, e habilidade e experiência no conhecimento.

Embora as variáveis e determinantes sejam direcionadas para o profissional contábil na dimensão do indivíduo, seus resultados podem ser melhor aproveitados na dimensão organizacional, como indutora de valores e comportamentos organizacionais. As evidências apresentadas contribuem com a prática profissional a medida que revelam os fatores mais relevantes que podem ser incentivados visando maior identificação de fraudes e consequentemente resultando em menores perdas econômico-financeiras para as organizações. A abordagem de *red flags* por risco ou suspeita de ilícito também pode contribuir com o desenvolvimento de controles e rotinas prioritárias de acordo com o nível de risco revelado, mitigando a necessidade da detecção intuitiva em conjuntos gigantescos de dados.

As contribuições também são indicadas como relevantes para a pesquisa forense a partir da análise de classificação de *red flags* de risco e suspeita de ilícitos financeiros, e do comportamento whistleblower, temas consolidados e contínuos na literatura contábil, de auditoria e forense, apesar de um baixo percentual de pesquisadores dedicados às temáticas. A classificação de *red flags* permitiu o desenvolvimento de variáveis de conhecimento auto-reportado, cenários forenses com a inclusão de *red flags*, além das próprias *red flags* úteis em diversas aplicações de pesquisa.

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

A pesquisa também apresenta limitações relacionadas a ausência ou menor relação com a variável de decisão de denunciar que pode resultar em novas aplicações que visem uma melhor interpretação do fato da denúncia. A aplicação em grupos específicos de profissionais contábeis, por segmento, também pode auxiliar na interpretação de relações mais fortes ou fracas, assim como a possibilidade de aplicação em conjunto com a compreensão da legislação das diferentes comunidades.

### Referências

- Abdolmohammadi, M., & Wright, A. (1987). An examination of the effects of experience and task complexity on audit judgments. *Accounting Review*, 1-13.
- ACFE. Association of Certified Fraud Examiners (2020). *Report to the nations on occupation fraud and abuse*. <http://www.acfe.com/rtnn.aspx>.
- Ajzen, I., & Kruglanski, A. W. (2019). Reasoned action in the service of goal pursuit. *Psychological Review*, 126(5), 774–786.
- Alexandre, N. M. C., & Coluci, M. Z. O. (2011). Validade de conteúdo nos processos de construção e adaptação de instrumentos de medidas. *Ciência & Saúde Coletiva*, 16(7), 3061-3068.
- Alleyne, P., Charles-Soverall, W., Broome, T., & Pierce, A. (2017). Perceptions, predictors and consequences of whistleblowing among accounting employees in Barbados. *Meditari Accountancy Research*, 25(2), 241-267. Doi: <https://doi.org/10.1108/MEDAR-09-2016-0080>
- Ashton, A. H., Experience and Error Frequency Knowledge as Potential Determinants of Audit Expertise, *Accounting Review* (April 1991) pp. 218-239.
- Baader, G., & Krcmar, H. (2018). Reducing false positives in fraud detection: Combining the *red flag* approach with process mining. *International Journal of Accounting Information Systems*, 31, 1-16. Doi:
- Belfiore, P. (2015). *Estatística aplicada a administração, contabilidade e economia com Excel e SPSS*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Bollen, K. A. (1989). *Structural equations with latent variables* (Vol. 210). John Wiley & Sons. DOI:10.1002/9781118619179
- Bonner, S. E., & Lewis, B. L. (1990). Determinants of auditor expertise. *Journal of Accounting Research*, 28, 1-28.
- Bonner, S. E., & Walker, P. L. (1994). The effects of instruction and experience on the acquisition of auditing knowledge. *The Accounting Review*, 157-178.
- Bonner, S.E., & Pennington, N. (1991). Cognitive processes and knowledge as determinants of auditor expertise. *Journal of Accounting Literature*, 10, 1-50.
- Brislin, R. W. (1970). Back-translation for cross-cultural research. *Journal of cross-cultural psychology*, 1(3), 185-216.
- Camisón, C., & Cruz, S. (2008). La medición del desempeño organizativo desde una perspectiva estratégica: creación de un instrumento de medida. *Revista europea de dirección y economía de la empresa*, 17(1), 79-102.
- Chi, M. T. H., Glaser, R., & Rees, E. (1982). Expertise in problem solving: Advances in the psychology of human intelligence. *Hillsdale, NJ: Erlbaum*, 1-75.
- Coderre, D. (2009). *Computer Aided Fraud Prevention and Detection: A Step by Step Guide*. John Wiley & Sons.
- Curtis, M. B. (2006). Are audit-related ethical decisions dependent upon mood? *Journal of Business Ethics*, 68(2), 191-209.
- Dalkey, N., & Helmer, O. (1963). An experimental application of the Delphi method to the use of experts. *Management science*, 9(3), 458-467.
- Dijkstra, T. K. (2010). *Latent Variables and Indices: Herman Wold's Basic Design and Partial Least Squares*, in Handbook of Partial Least Squares: Concepts, Methods and Applications. V. Esposito Vinzi, W. W. Chin, J. Henseler and H. Wang (eds.), Springer: Heidelberg, Dordrecht, London, New York, pp. 23-46.

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

- Edmonds, M. A., Stalings, M. A. (2019). The Invisible Fraud: Examining the Impact of Inattentional Blindness on Auditor Fraud Detection. *2019 American Accounting Association Meeting*.
- FATF, Financial Action Task Force (2019), *Guidance for a Risk-Based Approach: Accounting Profession*, Disponível em <https://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/reports/RBA-Accounting-Profession.pdf>
- Fávero, L. P., Belfiore, P., Silva, F. D., & Chan, B. L. (2009). Análise de dados: modelagem multivariada para tomada de decisões. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Fleischman, G. M., & Valentine, S. R. (2019). How outcome information affects ethical attitudes and intentions to behave. *Behavioral Research in Accounting*, 31(2), 1-15.
- Frederick, D. M. (1991). Auditors' representation and retrieval of internal control knowledge. *The Accounting Review*, 240-258.
- Gissel, J. L., & Johnstone, K. M. (2017). Information sharing during auditors' fraud brainstorming: Effects of psychological safety and auditor knowledge. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 36(2), 87-110. Doi: 10.2308/ajpt-51519
- Gomes, H. O., Ramos, M. O., & Silva, M. V. D. D. C. (2018). The Accounting Of Crime In Brazil: Advances and Challenges. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 6(2), 81-94. Doi:
- Guiral, A., Rodgers, W., Ruiz, E., & Gonzalo, J. A. (2010). Ethical dilemmas in auditing: Dishonesty or unintentional bias? *Journal of Business Ethics*, 91, 151-166.
- Guiral, A., Rodgers, W., Ruiz, E., & Gonzalo-Angulo, J. A. (2015). Can expertise mitigate auditors' unintentional biases? *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 24, 105-117.
- Gullkvist, B., & Jokipii, A. (2013). Perceived importance of red flags across fraud types. *Critical Perspectives on Accounting*, 24(1), 44-61.
- Guthrie, C. P., & Taylor, E. Z. (2017). Whistle-blowing on Fraud for Pay: Can I Trust You? *Journal of Forensic Accounting Research*, 2(1), A1-A19. <https://doi.org/10.2308/jfar-51723>.
- Hair Jr, J. F., Hult, G. T. M., Ringle, C., & Sarstedt, M. (2016). *A primer on partial least squares structural equation modeling (PLS-SEM)*. Sage Publications.
- Hair, J. F., Sarstedt, M., Ringle, C. M., and Gudergan, S. P. 2018. *Advanced Issues in Partial Least Squares Structural Equation Modeling (PLS-SEM)*. Thousand Oaks, CA: Sage.
- Harteis, C., & Billett, S. (2013). Intuitive expertise: Theories and empirical evidence. *Educational Research Review*, 9, 145-157.
- He, X., Kothari, S. P., Xiao, T., & Zuo, L. (2021). Industry-Specific Knowledge Transfer in Audit Firms: Evidence from Audit Firm Mergers in China Industry-Specific Knowledge Transfer in Audit Firms. *The Accounting Review*.
- Horn, W. (1989). Diagnostic decision support based on generic disease descriptions and detailed anatomical knowledge. In *AIME 89* (pp. 299-308). Springer, Berlin, Heidelberg.
- Jensen, A. R. (1993). Why is reaction time correlated with psychometric g? *Current Directions in Psychological Science*, 2(2), 53-56.
- Kachelmeier, S. J., Schmidt, J. J., & Valentine, K. (2014). The effect of disclosing critical audit matters in the auditor's report on perceived auditor responsibility for misstatements. *Unpublished manuscript*. Disponível em [https://pcaobus.org/News/Events/Documents/10272014\\_CEA/Disclaimer\\_Effect.pdf](https://pcaobus.org/News/Events/Documents/10272014_CEA/Disclaimer_Effect.pdf)
- Keeney, S., Hasson, F., & McKenna, H. P. (2001). A critical review of the Delphi technique as a research methodology for nursing. *International journal of nursing studies*, 38(2), 195-200.
- Kuhl, J. (1985). Volitional mediators of cognition-behavior consistency: Self-regulatory processes and action versus state orientation. In *Action control* (pp. 101-128). Springer, Berlin, Heidelberg.
- Lee, H., Kang, M. M., & Kim, S. Y. (2021). A Psychological Process of Bureaucratic Whistleblowing: Applying the Theory of Planned Behavior. *The American Review of Public Administration*, 51(5), 374-392.

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

- Lehmann, C. M., & Norman, C. S. (2006). The effects of experience on complex problem representation and judgment in auditing: An experimental investigation. *Behavioral Research in Accounting*, 18, 65–83.
- Lesgold, A. M. (1984). Human skill in a computerized society: Complex skills and their acquisition. *Behavior Research Methods, Instruments, & Computers*, 16(2), 79-87.
- Libby, R. & Frederick, D. M., Experience and the Ability to Explain Audit Findings, *Journal of Accounting Research* (Autumn 1990) pp. 348-367.
- Libby, R. (1995). *The role of knowledge and memory in audit judgment*. In R. H. Ashton, & A. H. Ashton, Judgment and decision-making research in accounting and auditing (pp. 176 - 206). Cambridge: Cambridge University.
- Libby, R., & Luft, J. (1993). Determinants of judgment performance in accounting settings: ability, knowledge, motivation, and environment. *Accounting, Organizations and Society*, 18(5), 425 - 450.
- Libby, R., & Tan, H. T. (1994). Modeling the determinants of audit expertise. *Accounting, Organizations and Society*, 19(8), 701 - 716.
- Lundstrom, R. (2009). Fraud: Red flags or "Red Herrings"? Telling the Difference. *Journal of Forensic Studies in Accounting & Business*, 1(2).
- Magro, C. B. D., & Cunha, P. R. (2017). Red flags na Detecção de Fraudes em Cooperativas de Crédito: Percepção dos Auditores Internos. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, 19(65), 469-491.
- Marchant, G. (1990). Discussion of determinants of auditor expertise. *Journal of Accounting Research*, 28, 21-28.
- Martins, G. A., & Donaire, D. (2004). *Princípios da estatística: 900 exercícios resolvidos e propostos*. São Paulo: Atlas.
- Martins, G. A., & Theóphilo, C. R. (2016). *Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas* (3 ed). São Paulo: Grupo Gen – Atlas.
- Menk, K. B. (2011). The impact of materiality, personality traits, and ethical position on whistleblowing intentions. Virginia Commonwealth University, *Tese* (Doutorado em Filosofia em Negócios), Richmond. 2011.
- Mesmer-Magnus, J. R., & Viswesvaran, C. (2005). Whistleblowing in organizations: An examination of correlates of whistleblowing intentions, actions, and retaliation. *Journal of Business Ethics*, 62(3), 277-297.
- Miles, J. A. (2012). *Management and organization theory: A Jossey-Bass reader* (Vol. 9). John Wiley & Sons.
- Moyes, G. D. (2007). The differences in perceived level of fraud-detecting effectiveness of SAS No. 99 red flags between external and internal auditors. *Journal of Business & Economics Research (JBER)*, 5(6).
- Murcia, F. D., & Borba, J. A. (2007). Estrutura para detecção do risco de fraude nas demonstrações contábeis: mapeando o ambiente fraudulento. *BBR-Brazilian Business Review*, 4(3).
- Murcia, F. D., Borba, J. A., & Schiehl, E. (2008). Relevância dos red flags na avaliação do risco de fraudes nas demonstrações contábeis: a percepção de auditores independentes brasileiros. *Revista Universo Contábil*, 4(1), 25-45.
- Okoli, C., & Pawlowski, S. D. (2004). The Delphi method as a research tool: an example, design considerations and applications. *Information & management*, 42(1), 15-29.
- Park, H., & Blenkinsopp, J. (2009). Whistle-blowing as planned behavior - a survey of South Korean police officers. *Journal of Business Ethics*, 85, 545-556. <https://doi.org/10.1007/s10551-008-9788-y>.
- Ratley, J. D. (2012). *Corporate Fraud Awareness in Today's Global Regulated Environment*.
- Reina, D., do Nascimento, S., & Reina, D. R. M. (2008). A percepção dos auditores quanto à utilização dos red flags nas principais empresas de auditoria brasileiras. *Enfoque: Reflexão Contábil*, 27(2), 71-86.

São Paulo 27 a 29 de julho 2022.

- Ringle, C. M., Wendew, S., and Becker, J.-M. (2015). *SmartPLS 3*. Boenningstedt: SmartPLS GmbH, <http://www.smartpls.com>.
- Rocha, J. F. C., & Santos, O. M. (2015). *Relevância De Indicadores De Riscos (Red flags) Na Detecção De Erros Ou Fraudes Nas Demonstrações Contábeis*. VI Congresso Nacional de Administração e Contabilidade -AdCont 2015. Rio de Janeiro.
- Rodgers, W. (2009). Ethical beginnings: Preferences, rules, and principles influencing decision making. New York, NY: iUniverse, Inc
- Romney, M. B., Albrecht, W. S., & Cherrington, D. J. (1980). Auditors and the detection of fraud. *Journal of Accountancy*, 149(5), 63-69.
- Rowley, J. (2014). Designing and using research questionnaires. *Management research review*, 37(3), 308-330.
- Sallaberry, J. D., & Flach, L. (2021). Percepción del Profesional Contable Brasileño Sobre Operaciones Sospechosas de Lavado de Dinero. *Contabilidad y Negocios*, 16(31). <https://doi.org/10.18800/contabilidad.202101.001>.
- Santos, L. D. D., & Amaral, L. (2004). Determinantes do sucesso de adoção e difusão de serviços de informação online. Associação Portuguesa de Sistemas de Informação (APSI), 5, Lisboa.
- Schifter, D. E., & Ajzen, I. (1985). Intention, perceived control, and weight loss: an application of the theory of planned behavior. *Journal of personality and social psychology*, 49(3), 843.
- Seifert, D. L., Sweeney, J. T., Joireman, J., & Thornton, J. M. (2010). The influence of organizational justice on accountant whistleblowing. *Accounting, Organizations and Society*, 35(7), 707-717.
- Shanteau, J. (1993). Discussion of expertise in auditing. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 12, 51-56.
- Silva Filho, G. M. D. (2019). Fatores determinantes da intenção de denúncia ou do silêncio conivente da fraude contábil: um estudo à luz das teorias do comportamento planejado e do triângulo de fraude. *Tese de Doutorado*, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil.
- Simonin, B. L. (2004). An empirical investigation of the process of knowledge transfer in international strategic alliances. *Journal of international business studies*, 35(5), 407-427.
- Solomon, I., Shields, M. D., & Whittington, O. R. (1999). What do industry-specialist auditors know? *Journal of accounting research*, 37(1), 191-208.
- Thabet, I. (2017). Auditor skills, traits and knowledge evidence from Tunisia. *International Journal of Accounting and Economics Studies*, 5(1), 7-15.
- Trongmateerut, P., & Sweeney, J. T. (2013). The influence of subjective norms on whistle-blowing: A cross-cultural investigation. *Journal of business ethics*, 112(3), 437-451.
- Voss, J. F., Greene, T. R., Post, T. A., & Penner, B. C. (1983). Problem-solving skill in the social sciences. In *Psychology of learning and motivation* (Vol. 17, pp. 165-213). Academic Press.
- Wells, J.T. (2011) *Corporate Fraud Handbook: Prevention and Detection* (3 ed.), Wiley, Hoboken (USA)
- Yamaguchi, M. K. (2015). *Three Essays on Culture and Whistleblowing: A Multimethod Comparative Study of the United States and Japan* (Doctoral dissertation, University of Hawai'i at Manoa).
- Zhou, L., Liu, Y., Chen, Z., & Zhao, S. (2018). Psychological mechanisms linking ethical climate to employee whistle-blowing intention. *Journal of Managerial Psychology*, 33(2), 196-213.
- Zimbelman, M. F. (1997). The effects of SAS No. 82 on auditors' attention to fraud risk factors and audit planning decisions. *Journal of Accounting Research*, 35, 75-97.